



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

EMENDA Nº -CAE
(Substitutivo ao PLS 764 DE 2011)

Suprima-se, do Art. 1º, o § 11 da nova redação dada ao art. 6º-A da Lei 11.508, de 20 de julho de 2007

JUSTIFICAÇÃO

A proposta permite que a exportação de uma Zona de Processamento de Exportação - ZPE possa ser viabilizada através de *tradings*.

A legislação só permite que uma empresa se instale em uma ZPE se tiver natureza eminentemente exportadora. É de se presumir que a empresa seja detentora dos conhecimentos referentes aos trâmites do comércio exterior, principalmente pelo fato de a Receita Federal lhe conceder um procedimento simplificado para exportar, ou seja, é desnecessária a contratação de uma *trading* para intermediar o negócio.

A participação de *tradings* pode facilitar os desvios de mercadorias, pois as informações referentes à exportação por elas efetivadas não ficam sujeitas ao controle específico atribuído à ZPE.

O risco é ainda maior na medida em que a mercadoria pode transpor fronteiras estaduais para ser



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

remetida à *trading*, causando sonegação, por exemplo, de ICMS.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2012.

Senador Aloysio Nunes Ferreira